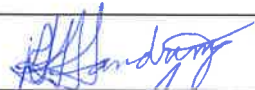






Administração Central

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 02 HABILITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO Nº 862382/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 016/2019, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA E REFORMA GERAL DA UNIDADE DE ENSINO – ETEC SANTA FÉ DO SUL, localizada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, s/nº – Jd. São Francisco – SANTA FÉ DO SUL/SP. Aos doze dias do mês de março do ano dois mil e vinte, às nove horas, a Comissão Especial de Licitação, designada por meio da Portaria CEETEPS/GDS nº 2591, de 23 de março de 2019, expedida pela Professora Laura M. J. Laganá, Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 23 de maio de 2019, consoante documentos acostados às fls. 862/863 do vol. 04 dos autos, e ratificada por Despacho às fls. 1833 do vol.09 dos autos, neste ato representada pelos membros DENISE HELENA DOS SANTOS SANDRINI – RG 24.531.705-3, JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA VICENTE – RG 42.920.954 – X, ALEXANDRE DE PAULA TOLEDO – RG 42.098.272-3, DANILO RIBEIRO DE AGUIAR – RG 43.691.988-6 e GILBERTO DE OLIVEIRA – RG 20.215.639-5, para, sob a Presidência do primeiro, proceder aos trabalhos pertinentes à referida licitação, reuniu-se na sede da Administração Central do CEETEPS, para concluir o julgamento dos documentos de Habilitação das três primeiras empresas licitantes classificadas, na conformidade da Lei Estadual nº 13.121/2008, quais sejam: 1) EURO CONSTRUTORA LTDA. – EPP - 2) GHM CONSTRUTORA EIRELI-EPP e 3) SILUMA ENGENHARIA LTDA-EPP, segundo comunicado de julgamento do envelope 1 – proposta, publicado no Diário Oficial do Estado em 07 de fevereiro de 2020, acostado às fls. 3038 dos autos. Inicialmente, com os dados das empresas, verificou-se nos sites competentes - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, site “esanções” do Estado de São Paulo e CNJ – Improbidade Administrativa (inclusive do sócio majoritário das empresas, nas ordenanças da Lei 8.429/92) - que nenhuma dessas empresas foram apenadas nos termos do item 2 do edital. Todas as consultas pertinentes seguem acostadas aos autos. Ademais, a Comissão constatou que os documentos de habilitação dessas empresas foram apresentados na conformidade exigida pelo edital, inclusive, a fim de confirmar suas respectivas regularidades fiscal e trabalhista foram impressas novas certidões por meio de consulta aos sites competentes que foram possíveis serem acessados, as quais seguem anexadas aos autos. Nesse sentido, ainda vale registrar que essas três primeiras empresas classificadas se declararam como empresas na condição de ME/EPP, usufruindo, assim, das benesses dispostas pela Lei 123/2006, inclusive, no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, sendo que, a primeira classificada, deverá, ainda, quando da formalização do contrato, apresentar novamente tais documentos, conforme indica o instrumento convocatório. De igual forma, importante ressaltar que, acerca da qualificação técnica dessas participantes, os membros da Comissão da área técnica constataram, diante de todos os documentos apresentados, o devido atendimento às normas do edital. Sendo assim, confirmada a obediência às regras editalícias por parte dessas três classificadas, a Comissão deliberou no sentido de HABILITÁ-LAS na seguinte conformidade: **1) EURO CONSTRUTORA LTDA. – EPP - 2) GHM CONSTRUTORA EIRELI-EPP e 3) SILUMA ENGENHARIA LTDA-EPP – EPP.** Por fim,

Administração Central

a Comissão determinou a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, facultando aos interessados, a partir da publicação, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, estabelecidos pela alínea "a", inciso I, do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Nada mais havendo a acrescentar, foi por mim, Denise Helena dos Santos Sandrini – Presidente da Comissão Especial de Licitação - lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão que participaram deste julgamento:

MEMBROS DA COMISSÃO		ASSINATURAS
Denise Helena dos S. Sandrini	PRESIDENTE	
José Joaquim de Oliveira Vicente	MEMBRO	
Alexandre de Paula Toledo	MEMBRO	
Danilo Ribeiro de Aguiar	MEMBRO	
Gilberto de Oliveira	MEMBRO	



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central

COMUNICADO DE JULGAMENTO - ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 862382/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 016/2019, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA E REFORMA GERAL DA UNIDADE DE ENSINO – ETEC SANTA FÉ DO SUL, localizada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, s/nº – Jd. São Francisco – SANTA FÉ DO SUL/SP. A Comissão Especial de Licitação, designada por meio da Portaria CEETEPS/GDS nº 2591, de 23 de março de 2019, expedida pela Professora Laura M. J. Laganá, Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 23 de maio de 2019, após análise dos Envelopes nº 2 – Habilitação, decidiu **HABILITAR**, pelo cumprimento às normas editalícias, nos termos da Lei 13.121/2008, as três primeiras classificadas na disputa, na seguinte conformidade: **1) EURO CONSTRUTORA LTDA. – EPP - 2) GHM CONSTRUTORA EIRELI-EPP e 3) SILUMA ENGENHARIA LTDA-EPP – EPP.** Dessa forma, consoante alínea “a”, inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, declara aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste, para interposição de recurso administrativo. Outrossim, faz saber que a motivação dos atos praticados pela Comissão Julgadora, assim como todos os documentos pertinentes, encontram-se encartados aos autos do respectivo procedimento licitatório, que está à disposição dos interessados, na sede da Administração Central do CEETEPS, localizada na Rua dos Andradas, nº 140, Santa Ifigênia, 4º andar - Núcleo de Compras, São Paulo/SP, em dias de expediente das 9h às 12h e das 14h às 17h, mediante Requerimento, solicitando consulta ao Processo ou extração de cópias, a serem definidas pelo(s) respectivo(s) representante(s) da(s) empresa(s) interessada(s), que serão providenciadas após o pagamento das custas, com a devida apresentação do comprovante, obedecendo à Resolução Secretaria da Fazenda nº 24, de 26/03/2014. Além disso, a Ata desse Julgamento encontrar-se-á, a partir da publicação deste, disponível no site do Centro Paula Souza, endereço eletrônico: www.cps.sp.gov.br/licitações.

São Paulo, 12 de março de 2020.

MEMBROS DA COMISSÃO		ASSINATURAS
Denise Helena dos S. Sandrini	PRESIDENTE	
José Joaquim de Oliveira Vicente	MEMBRO	
Alexandre de Paula Toledo	MEMBRO	
Danilo Ribeiro de Aguiar	MEMBRO	
Gilberto de Oliveira	MEMBRO	

www.cps.sp.gov.br

Rua dos Andradas, 140 • Santa Ifigênia • 01208-000 • São Paulo • SP • Tel.: (11) 3324.3300